



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 071/2022-PGM/PMR CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E A EMPRESA BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS VIAS.

CONTRATANTE:

NOME : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT
ENDERECO : Joana A. Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000
CNPJ/MF : 04.221.486/000149

REPRESENTANTE LEGAL : JOSÉ GUEDES DE SOUZA
: CI/RG N.166.093 SSP/RO - CPF/MF n.º. 142.993.052-72

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL :BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ : 31.111.264/0001-46
ENDERECO : Rua Paraná, n.º. 1427, bairro Jardim Esperança, Jaru/RO – CEP: 76890-000

REPRESENTANTE LEGAL : JOSIAS BRAZ SANTOS
CPF : 386.061.862-87
TELEFONE : (69) 9.9202-8150
E-MAIL : bhcontrucoesepavimentacoes@outlook.com

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 071/2022-PGM/PMR, instruído no proc. adm. n.º: 0531/2022, de 11/08/2022 e respectivos processos apensos, decorrente da Licitação de Tomada de Preços n.º 004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do PRAZO definido na Clausula décima oitava, subitem 18.1 do Contrato n.º 071/2022 e 1º termo aditivo de prazo firmado entre as partes em 21/06/2023, cujo vencimento expirar-se-á em 20/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

2.0. O PRAZO de vigência deste termo aditivo de prazo, corresponderá, início: 21/10/2023 e termino: 18/02/2024.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

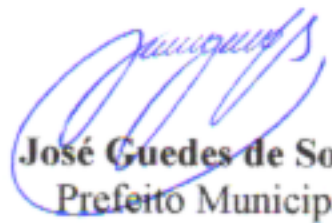
3.0. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratada e anuência da Contratante e encontra amparo legal na subcláusula 18.1 da Clausula décima oitava do Contrato n. 071/2022-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, na Manifestação favorável nº 40/PGM-GAB/2023 da Procuradoria e no Despacho Administrativa/2023/GAB/PREFEITO de 17/10/2023, juntado ao proc. adm. 531/2022.

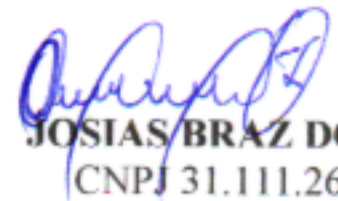
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.0. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondolândia /MT, de 21 de outubro de 2023.


José Guedes de Souza
Prefeito Municipal


JOSIAS BRAZ DOS SANTOS
CNPJ 31.111.264/0001-46

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: